

## RE: CONVOCAÇÃO

TR Distribuidora <trcomercio@outlook.com.br>

Seg, 31/07/2023 14:38

Para: Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

📎 1 anexos (520 KB)

14 CONTRATO EMERGENCIA 0300701-2023.pdf;



Boa tarde!

Segue contrato devidamente assinado.

Att

Thiago Braga

TR COMERCIO

---

**De:** Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:58

**Para:** TR Distribuidora <trcomercio@outlook.com.br>

**Assunto:** CONVOCAÇÃO

o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro - PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Daniel Nina Nunes, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 a seguir denominada CONTRATANTE, CONVOCA a empresa TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 34.262.335/0001-08 sediada na Rua Grande nº 301 Qd. 02 – Recantos dos Vinhais – São Luís – MA, representado por seu Administrador Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA. Para assinatura de termo de contrato cujo objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA

**Confirmar Recebimento**

Att,

CPL/PMPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA  
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



**CONTRATO Nº 03.007.01/2023**  
**PROC. ADM. Nº 03.007/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
JUSCELINO-MA NESTE REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DEFESA CIVIL E A EMPRESA: TR COMERCIO  
E SERVICOS EIRELI**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro - **PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Daniel Nina Nunes, portador da cédula de identidade nº 1176235998 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.029.913-07, residente na Rua Antero A P Coimbra, s/n, Centro, CEP:65140-000, Presidente Juscelino-MA, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 publicado no Diário Municipal no dia 04 de Janeiro de 2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.262.335/0001-08 sediada na Rua Grande nº 301 Qd. 02 – Recantos dos Vinhais – São Luís – MA, representado por seu Administrador Sr. **THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA**, portador do CPF n.º 011.944.163-22 e RG nº 0797179976 GEJUSPC/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412/18, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

1.1O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, conforme planilha abaixo:



LOTE 1 - KIT ALIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar: Açúcar tipo cristal branco, de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para o uso, peso líquido, que deve ser de 01 kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ITAJÁ	UNID	1400	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
2	Arroz tipo 01: Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de até 01kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GOL	UNID	1400	R\$ 4,30	R\$ 6.020,00
3	Biscoito tipo maizena (pct de 400g) a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser 400(quatrocentos) gramas, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantendo neste período, a crocância própria do produto, caso contrário será rejeitado.	PETYAN	UNID	1400	R\$ 3,40	R\$ 4.760,00



4	Café em pó embalagem de 250g (pct de 250g). Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAFÉ PURO	UNID	1400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
5	Farinha de mandioca (pct de 1 kg). Peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	NATURAL	UNID	1401	R\$ 4,20	R\$ 5.884,20
6	Feijão carioca (pct de 1 kg) tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odore sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido, que deve ser de 01 (um) kg. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DONA DÊ	UNID	1400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
7	Flocão de milho (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NORDESTIN O	UNID	1400	R\$ 1,90	R\$ 2.660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

8	<p>Leite em pó integral (pct de 200g) Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	ITALAC	UNID	1400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
9	<p>Macarrão tipo espaguete (pct de 500g) Massa de sêmola tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	ESTRELA	UNID	1400	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
10	<p>Sal refinado (pct de 1 kg) Sal refinado e iodado com granulação uniforme, e conforme prevê a Legislação Federal Específica. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 (um) kg, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	MIRAMAR	UNID	1400	R\$ 1,50	R\$ 2.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

11	Óleo de soja (embalagem de 900ml) Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.	VITALIV	UNID	1400	R\$ 5,50	R\$ 7.700,00
12	Sardinha em conserva: Sardinha em conserva, lata 125g, ao óleo comestível. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura).	88	UNID	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 65.804,20</b>

**LOTE 2 - KIT DORMITÓRIO**

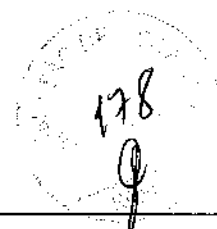
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	travesseiro, 100% polipropileno, com enchimento em poliéster, medindo 50cm x 70 (A x L), não deforma, macio, inodoro, leve e lavável, na cor variável, Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de ±10cm.	CAMESA	UNID	890	R\$ 12,50	R\$ 11.125,00
14	Lençol plano medindo 140cm x 220cm (A x L) na cor variável - algodão. Com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto.	SHOPIA ENXOVAIS	UNID	890	R\$ 22,00	R\$ 19.580,00
15	Fronha medindo 70cm x 50cm (L x P), na cor variável - algodão. Com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto.	SHOPIA ENXOVAIS	UNID	890	R\$ 4,90	R\$ 4.361,00
16	Cobertor manta microfibra solteiro Contém na Embalagem: 01 Cobertor 1,50m x 2,20m, Toque felpudo, com toque aveludado de pelúcia, Tecido Microfibra, Composição 100% Poliéster	NOBRAND	UNID	890	R\$ 39,00	R\$ 34.710,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 69.776,00</b>

**LOTE 3 - KIT DE HIGIENE PESSOAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS, PCT8 UNIDADES	MILI	UNID	1400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
18	ESCOVA DE DENTE COMUM, CORES VARIADAS	SUAVE	UNID	1400	R\$ 1,90	R\$ 2.660,00
19	CREME DENTAL DE 50 G	FREE DENT	UNID	1400	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
20	SABONETE EM BARRA 90 G	FLOR	UNID	1400	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
21	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE 150 ML	TABU	UNID	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
22	PCT COM 04 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES	MAX	UNID	1400	R\$ 1,90	R\$ 2.660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

23	TOALHA DEBANHO 60 X 130CM	ATLANTICA	UNID	1400	R\$ 10,50	R\$ 14.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 39.200,00
<b>LOTE 4 - KIT DE LIMPEZA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 08 litros OU SIMILAR	SANREMO	UNID	290	R\$ 15,90	R\$ 4.611,00
25	Esponja dupla face (fibra e espuma) MULTIUSO formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano combactericida, fibra sintética com abrasivo.	LIMPABELA	UNID	290	R\$ 1,40	R\$ 406,00
26	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono	LUSTROL	UNID	290	R\$ 1,90	R\$ 551,00
27	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos variados. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 OU SIMILAR	SANTA LIMPEZA	PAR	290	R\$ 4,30	R\$ 1.247,00
28	Pá coletora lixo, com coletor confeccionado em POLIPROPILENO medindo no mínimo 22,5cm X 23,5cm (L x A) OU SIMILAR	SANTA MARIA	UNID	290	R\$ 6,90	R\$ 2.001,00
29	Pano para Chão; Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, medidas mínimas 42cm x 66 cm OU SIMILAR	JANNETEX	UNID	290	R\$ 5,10	R\$ 1.479,00
30	Rôdo, com cabo de plástico, suporte plástico medindo 40cm, 01 borracha OU SIMILAR	BETTANIN	UNID	290	R\$ 6,50	R\$ 1.885,00
31	Sabão em barra, de glicerina, 180g Embalagem plástica contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ABSOLUTO	PCT	290	R\$ 15,00	R\$ 4.350,00
32	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BEMTIVI	UNID	290	R\$ 5,10	R\$ 1.479,00
33	Saco de lixo preto de 50 litros, medindo aproximadamente (55x74cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 5 unidades.	BRASLIXO	PCT	290	R\$ 6,50	R\$ 1.885,00
34	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60, comprimento cerdas 5, largura cepa 10, altura cepa 4, comprimento cabo 115.	CONDOR	UNID	290	R\$ 10,50	R\$ 3.045,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 22.939,00



LOTE 5 - COLCHÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	COLCHÃO DE SOLTERIO EM ESPUMA D20 (DENSIDADE MINIMA0 CONFORME NORMA ABNT. O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO EM MATERIAL TEXTIL LIMPO E SEM RASGOS. O FECHAMENTOPODE SER FEITO COM MATERIAL TEXTIL TIPO VIÉS. REVESTIMENTO FEITO EMCMADELASSÊ ACOLCHOADO) COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TEXTIL SOBRE LAMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 51% DE VISCOSE E 49 5 DE POLIESTER. DIMENSÕES DO COLCHÃO: LARGULA 0,88 MTS X COMPRIMENTO 1,88 MTS X ALTURA 0,14MTS	PROBEL	UNID	470	R\$ 325,00	R\$ 152.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 152.750,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						R\$ 350.469,20

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação sob Processo Adm: 03.007/2023 e rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 350.469,20 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1 As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0002 2007 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1444	334041	530012	MA0881HSCH2	400	3	C





- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

**Cláusula sexta – Da execução:**

- 6.1. A execução será sob demanda.
- 6.1.1 As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda -feira à sexta-feira;
- 6.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data de solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição de jornal que deverá ser informada pela contratada.
- 6.3. As matérias deverão ser publicadas em fonte tipo Arial com tamanho não inferior a 7,5 podendo no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- 6.4. A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menos espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.
- 6.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- 6.6 Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;
- 6.7 A contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;
- 6.8 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo 2 (dois) exemplares completos dos jornais nos quais ocorreram as publicações.



**Cláusula sétima – Do pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. A fatura/nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de PRESIDENTE JUSCELINO/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Para cada Ordem de Fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

- 15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



- 15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**



eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;



- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Juscelino (MA), 31 de Julho de 2023.

**DANIEL NINA** Assinado de forma digital por  
**NUNES:01002991307** DANIEL NINA NUNES:01002991307  
Dados: 2023.07.31 13:58:11 -03'00'

**Daniel Nina Nunes**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Contratante**

**THIAGO ANTONIO FERREIRA** Assinado de forma digital por  
**BRAGA:0119441632** THIAGO ANTONIO FERREIRA  
BRAGA:0119441632  
Dados: 2023.07.31 14:37:30  
2 -03'00'

**THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA**  
**TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: Beatriz Marcelly F. de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

### **Ordem de Fornecimento**

À

Empresa: TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, (CNPJ nº 34.262.335/0001-08)

Endereço: Rua Grande nº 301 Qd. 02 – Recantos dos Vinhais – São Luís – MA

Referente ao Contrato nº: 03.00701/2023

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº **03.007/2023**.
3. Forma de execução: A forma de serviço, será de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
4. Quantidade licitada:

OBS: CONFORME DEMANDA DO CONTRATO

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Presidente Juscelino/MA, 31 de Julho de 2023.

**DANIEL NINA**

**NUNES:01002991307**

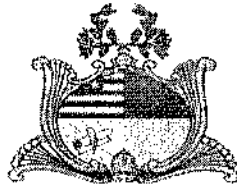
Assinado de forma digital por

DANIEL NINA

NUNES:01002991307

Dados: 2023.07.31 14:11:38 -03'00'

Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000**



**PORTARIA Nº 030/2022**

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEIDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452,203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) **CONTRATADOS (AS)**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.**

**PEDRO PAULO**  
**CANTANHEIDE**  
**LEMOS:02647436363**

Assinado de forma digital por  
PEDRO PAULO CANTANHEIDE  
LEMOS:02647436363  
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

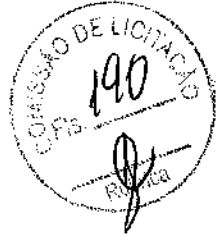
**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**  
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MACOMISSÃO PERMANENTE DENLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Av Constantino Georgiano Rabelo, s/n – Centro – Presidente Juscelino – MACNPI: 06.003.891/0001-62

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONTRATO Nº 060070/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINÓMIA	R\$ 350.469,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.411,53	R\$ 58.411,53	R\$ 58.411,53	R\$ 58.411,53	R\$ 58.411,53	R\$ 58.411,53
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.411,53	R\$ 116.823,07	R\$ 175.234,60	R\$ 233.646,13	R\$ 292.057,67	R\$ 350.469,20
			<b>VALOR GLOBAL</b>											
			R\$ 350.469,20											





Município de Presidente Juscelino - MA

# DIÁRIO OFICIAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

**PODER EXECUTIVO**


ANO VII, Nº 557, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.007.01/2023 .....	1
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	1

34.262.335/0001-08. Fundamentação Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18. Valor: R\$ 350.469,20 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Presidente Juscelino- MA, 28 de Julho de 2023. Daniel Nina Nunes. Secretário Municipal de Administração.

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.007.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.007.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.007/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a Contratada: TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 34.262.335/0001-08 sediada na Rua Grande nº 301 Qd. 02 – Recantos dos Vinhais – São Luís – MA, OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. VIGÊNCIA: 31/07/2023 A 31/12/2023, valor R\$ 350.469,20 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 31/07/2023. Daniel Nina Nunes. Secretário Municipal de Administração.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.007/2023 –Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Contratada: empresa TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-250820232523

Documento assinado digitalmente e  
 com carimbo de tempo.  
 ISSN 2764-717X